



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE
Nro. 86/2024 Data: 01/07/2024 Hora: 1042
Orador: 01/001
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto: 0009-PROTÓCOLO
OFÍCIO GP PA 228/2024 ENCAMINHA PROJETO DE LEI 11/2024



PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 11/2024.

Súmula: "Autoriza o Reajuste Geral Anual-RGA 2022 aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

PASCOA L ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Reajuste Geral Anual-RGA aos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Terra Nova do Norte, para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, nos percentuais de 3,768% (Três inteiros e setecentos e sessenta e oito milésimos por cento) de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE tendo como data base o mês de dezembro de 2022.

I - Será concedido o Reajuste Geral Anual-RGA 2022 a partir do mês de julho de 2024.

Parágrafo único. Esta Lei Complementar não contempla os Professores da Educação e os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias ACS e ACE, vez que os pisos salariais desses profissionais são regulados por Lei própria do Governo Federal.

Art. 2º As despesas desta Lei Complementar serão contabilizadas nas dotações específicas de cada secretaria municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

PASCOA L ALBERTON
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°
11/2024**

SÚMULA: “Autoriza o Reajuste Geral Anual-RGA 2022 aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES,

Com grande satisfação, apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 11/2024, que tem como objetivo autorizar o Reajuste Geral Anual (RGA) de 2022 para os servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Terra Nova do Norte. Este reajuste é essencial para a recomposição das perdas inflacionárias que ocorreram durante o exercício de 2022, assegurando a manutenção do poder de compra dos nossos servidores.

Justificativas para o Reajuste Geral Anual (RGA) 2022

1. Recomposição Salarial: O reajuste de 3,768%, calculado com base no índice acumulado do INPC/IBGE até dezembro de 2022, é necessário para compensar a inflação que corroeu o valor real dos salários dos servidores municipais. Essa medida é fundamental para assegurar que os funcionários possam manter seu padrão de vida e continuar desempenhando suas funções com eficiência e motivação.

2. Princípio Constitucional: A revisão geral anual está prevista na Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso X, que garante a revisão anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e na mesma data. Este princípio assegura a equidade e a justiça na recomposição salarial dos servidores, atendendo aos preceitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024

3. Exclusão Justificada: A Lei Complementar exclui os Professores da Educação e os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias (ACS e ACE) do reajuste, pois esses profissionais possuem pisos salariais regulamentados por legislação federal específica. Essa exclusão é necessária para evitar conflitos legislativos e assegurar o cumprimento das normas federais.

Conclusão

Diante da necessidade de assegurar a recomposição salarial dos servidores públicos municipais e considerando a viabilidade financeira e orçamentária desta medida, solicitamos aos Nobres Edis a análise e aprovação deste projeto de lei em regime de urgência especial. A valorização dos servidores públicos é fundamental para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à nossa comunidade.

Contamos com o apoio desta Egrégia Casa Legislativa para a aprovação integral do Projeto de Lei Complementar nº 11/2024, garantindo assim a justiça e o reconhecimento do trabalho dos servidores públicos de Terra Nova do Norte.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso,
aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.**

**PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal**